



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

- As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência seguem as descrições de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição do Item	UN	QTDE
1.	ÁGUA SANITÁRIA (COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO), FRASCO COM 2 LITROS	FR	2.500
2.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, ETANOL 70%, 5 LITROS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GL	200
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2%, FRASCO 1 LITRO	FR	1.500
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO 1LT	L	1.000
5.	ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 500 GRAMAS. FRASCOS DE ÁLCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ANTI-SÉPTICO E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FRABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. SECAGEM RÁPIDA; * MATA 99,99% DAS BACTÉRIAS; * CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM;* COM EXTRATO DE ALOE VERA	UN	15.000
6.	AMACIANTE LÍQUIDO DE ROUPA, FRASCO COM 5 LITROS	FR	200
7.	AVENTAL DE SILICONE HIGIÊNICO, TRANSPARENTE, TIPO AÇOUGUEIRO	UN	50



8.	AVENTAL PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO INTERNO EM TECIDO DE POLIÉSTER, COM AMARRAS DE REGULAGEM NAS COSTAS E NO PESCOÇO, COR BRANCA	UN	100
9.	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO COM ISOLANTES TÉRMICOS ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO ADICIONADO UM FORRO ESPECIAL (CALOR INTENSO). PERMITE O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL, DE LONGA VIDA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	100
10.	BALDE EM PLÁSTICO, 10 LITROS, COM ALÇA	UN	50
11.	BALDE EM PLÁSTICO, 20 LITROS, COM ALÇA, GRADUADO	UN	100
12.	BALDE EM PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO 12 LITROS, COR PRETA	UN	100
13.	BALDE TIPO MOP ESFREGÃO COM CESTO INOX CABO 1,60 METROS COM 3 REFIS MICROFIBRA, LIMPEZA PÓ, LIMPEZA PESADA	UN	20
14.	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM DOIS BALDES - MATERIAIS UTILIZADOS: AÇO CARBONO GALVANIZADO E POLIPROPILENO	UN	10
15.	CERA LIQUIDA, INCOLOR, AUTO BRILHO, LATA COM 850 MILILITROS	LA	300
16.	CESTO PARA LIXO 10 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50
17.	CESTO PARA LIXO 30 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50
18.	CESTO PARA LIXO 60 LITROS, EM PLÁSTICO C/ TAMPA	UN	50
19.	CLORO COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 5%, FRASCO COM 2 LITROS	L	1.000
20.	CLORO PARA PISCINA GRANULADO, BALDE COM 20KG	UN	10
21.	COLETOR (LIXEIRA) TUBULAR DUPLO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA/CAFÉ EM PVC, COM BASE RETANGULAR	UN	20



22.	CONDICIONADOR INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 ML	UN	600
23.	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO DE 90 G	UN	2.000
24.	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR	UN	2.000
25.	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA, COM CABO PLÁSTICO	UN	20
26.	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA	UN	20
27.	DESINFETANTE PARA LIMPEZA EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS. FRAGRÂNCIA EUCALIPTO. COMPOSIÇÃO: N- ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.	FR	3.000
28.	DESINFETANTE PINHO 500 ML DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, COM PODER DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DAS BACTÉRIAS/ GERMES E FUNGOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. COR: ROXO, VERDE, CASTANHO E AZUL DE ACORDO COM O PADRÃO. ODOR: DE ACORDO COM O PADRÃO. PH: 4,5 - 7,0. % ATIVO CATIÔNICO: 0,32 - 0,44%. PESO MOLECULAR MÉDIO: 355,5. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO QUE É NOTIFICADO NA ANVISA/MS E/OU CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA CONSULTA DE BANCO DE DADOS DA ANVISA/MG	UN	3.000
29.	DESODORIZADOR AEROSOL LAVANDA 360ML. PRODUTO QUE NÃO CONTENHA CFC, OU SEJA, INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO E DE EMBALAGENS RECICLÁVEIS.	FR	300



30.	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVA LOUÇA 500 ML ANTIBACTERIANO. BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA, TRICLOSAN E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO, COM TAMPA DE BICO ECONÔMICA DOSADORA, FRASCO TRANSPARENTE, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	4.000
31.	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS E SUJIDADES 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: DISPERSANTE, SOLVENTE, GLICÓLICO, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A FICHA TECNICA E NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA	FR	20
32.	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2D 3 DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	200
33.	ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	3.000
34.	ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS	UN	2.000
35.	ESCOVA ODONTOLÓGICA KIDS, CABO OPACO, CERDAS MACIAS, EMBALADAS EM ESTOJO	UN	3.000
36.	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON AMARELO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM	UN	50
37.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO	UN	350





38.	ESPONJA ANTIADERENTE, DUPLA FACE E SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS 110 X 75 X 20 MM	UN	2.000
39.	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GR	PCT	800
40.	FIO DENTAL EM ESTOJO PLÁSTICO, 25 M	UN	1500
41.	FLANELA 100% ALGODÃO 38 X 28, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	500
42.	HASTE FLEXÍVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	100
43.	HIPOCLORITO DE SÓDIO OU SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SUJEIRAS. EMBALAGEM 1 LITRO	FR	1000
44.	LIMPA ALUMINIO COM FRASCO DE 500 ML	UN	1000
45.	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	50
46.	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 MILILITROS	FR	300
47.	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO, LÍQUIDO TIRA MANCHAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, COM ALTO PODER TENSOATIVO, SUPER CONCENTRADO E BAIXA TOXIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	500



48.	LIMPADOR MULTIUSO 500ML ANTIBACTERIANO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	FR	3000
49.	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 32 LITROS	UN	50
50.	LIXEIRA COM TAMPA E COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 64 LITROS	UN	50
51.	LIXEIRA FECHADA SEM TAMPA, CAPACIDADE 20 L.	UN	50
52.	LUSTRA MÓVEIS (200 ML)	FR	100
53.	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA ,MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO GRANDE (G)	PR	1.000
54.	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA ,MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO MÉDIO (M)	PR	1.000
55.	LUVA EM BORRACHA PARA LIMPEZA NA COR AMARELA ,MAIS FLEXÍVEIS E MALEÁVEIS FORRADA INTERNAMENTE, FLOCOS DE ALGODÃO QUE EVITAM QUE AS MÃOS TRANSPIREM FACILMENTE, BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.TAMANHO PEQUENA (P)	PR	1.000
56.	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO ALTO.	UN	50
57.	PANO MULTI-USO ANTIBACTÉRIA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UN	500



58.	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO MEDIDA MINIMA DE 70 X 58CM.	UN	1.500
59.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M (BRANCO) NEUTRO, FOLHA DUPLA PICOTADO,GOFRADO, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, AERADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, BRANCO, SEM ESFARELAMENTO, GRAMATURA ENTRE 32 E 34 G/M², COM NO MÍNIMO 10 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 04 (QUATRO) UNIDADE/ROLO.	PCT	5.000
60.	PAPEL-TOALHA FOLHAS 21,5 X 21,3, 32 G, BRANCO PAPEL-TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, FOLHAS SIMPLES, GRAMATURA MÍNIMA 32 G/M², FORMATO COM, NO MÍNIMO, 21,5 X 21,3 CM, ELABORADO COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADAS, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO. ACONDICIONADO EM MAÇOS COM, NO MÍNIMO, 1000 FOLHAS.	PCT	3.000
61.	PEDRA SANITÁRIA LIMPA E PERFUMA COM PRATICIDADE, ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS DE JASMIM, LAVANDA, CITRUS E FLORAL. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. EMBALAGEM DE 25 GR	UN	800
62.	POMADA PARA ASSADURA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	UN	700
63.	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50
64.	QUEROSENE 900ML	UN	50
65.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO DE ALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, LARGURA 60 CM	UN	50
66.	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 40 CM	UN	150
67.	RODO DE MADEIRA E BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 60 CM	UN	150



68.	RODO PEQUENO PLÁSTICO PARA PIA.	UN	30
69.	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PROTEÇÃO ANTI-BACTERIA. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PCT	600
70.	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAL ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	CX	2000
71.	SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 90 G	UN	1.200
72.	SABONETE INFANTIL ANTIALÉRGICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	600
73.	SABONETE LÍQUIDO COMUM, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE OU ORQUÍDEA, FRASCO COM 5 LITROS	FR	200
74.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO 10 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	UN	50
75.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 100 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	2.000
76.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
77.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 20 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
78.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 30 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
79.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 40 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
80.	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, 50 L, PRETO, PACOTE COM 1 KG	PCT	500
81.	SHAMPOO INFANTIL SEM LÁGRIMAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	300
82.	SODA CÁUSTICA - POTE COM 1 KG	FR	60



83.	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 200 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX	UN	75
84.	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ML, DE PAREDE, TUBO EM POLIESTIRENO COM DETALHES EM INOX	UN	30
85.	VASSOURA COM CERDAS PLASTICAS, PARA SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	50
86.	VASSOURA DE NYLON COM CABO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RECONHECIDA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA EM SEU USO, VASSOURA MULTIUSO COM CERDAS MACIAS, ANGULADAS E PONTAS PLUMADAS. AS CERDAS ALONGADAS SÃO IDEAIS PARA ALCANÇAR OS CANTOS MAIS DIFÍCEIS NA LIMPEZA.	UN	200
87.	VASSOURA DE PELO, DE ORIGEM ANIMAL MISTURADOS COM NYLON, MEDINDO 30 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO	UN	150
88.	VASSOURA GARI PET COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M, LARGURA BASE 40 CM COM CERDAS DE 17 CM DE ALTURA	UN	200
89.	VASSOURA PIAÇAVA, NÚMERO 06, COM CERDAS DE PIAÇAVA, COM BASE DE 20 CM, CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO, CORPO COM REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES (1ª QUALIDADE)	UN	500
90.	VASSOURÃO, TIPO GARI, CABO 28 MM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40CM, COM CERDAS EM PIAÇAVA NATURAL, ENCAIXE DO CABO ROSQUEÁVEL, SUPER REFORÇADO, EM POLIETILENO E PARAFUSADO À BASE COM 4 PARAFUSOS(8X6)	UN	300

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura da ata de registro de preço ou contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos:

- **Art. 11** – que determina que as contratações públicas devem assegurar, dentre outros princípios, a eficiência, a economicidade, a transparência, o planejamento e o interesse público;
- **Art. 18** – que trata da obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratações com planejamento adequado;
- **Art. 36, inciso I** – que exige a elaboração de Termo de Referência como peça obrigatória para instrução do processo licitatório;
- **Art. 82 a 86** – que regulam o uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo a contratação para entrega futura e parcelada de bens de uso contínuo;
- **Art. 54** – que dispõe sobre o critério de julgamento por menor preço.

O procedimento licitatório adotado será o **Pregão**, preferencialmente **eletrônico**, com **julgamento por menor preço por item**, conforme preconiza o art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da referida legislação.

2.2. A presente contratação tem por objetivo **registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza**, de forma **parcial e conforme demanda**, visando atender às necessidades operacionais e funcionais das **diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, tais como:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria de Administração;



- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Trata-se de **materiais de uso contínuo**, indispensáveis à manutenção da higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, como escolas, creches, postos de saúde, centros de atendimento social, unidades administrativas, áreas externas e demais espaços utilizados pelo serviço público municipal.

2.3. A aquisição planejada de materiais de limpeza é **essencial à prestação eficiente dos serviços públicos**, especialmente no que se refere à saúde pública, educação e segurança sanitária. O fornecimento ininterrupto desses itens garante:

- Condições sanitárias adequadas aos usuários e servidores públicos;
- Prevenção de doenças e contaminações;
- Atendimento a normas da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
- Apoio à rotina de limpeza em ambientes escolares, de saúde e administrativos.

Dado o **caráter recorrente e imprevisível das quantidades exatas a serem utilizadas ao longo do exercício**, a **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** se mostra a forma mais eficiente, econômica e legal de contratação, permitindo a aquisição **parcial e conforme a real necessidade** da Administração, **sem vinculação obrigatória de consumo**.

2.4. A contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da gestão municipal, em especial com o princípio da **eficiência na aplicação dos recursos públicos**, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA) vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de atender às diretrizes de planejamento estabelecidas pelas unidades administrativas demandantes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda tem como objetivo a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição parcial de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.





A aquisição desses materiais é imprescindível para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar nos ambientes utilizados por servidores públicos e pela população em geral, abrangendo escolas, unidades de saúde, repartições administrativas, centros de convivência, dentre outros espaços públicos. A manutenção contínua da limpeza desses ambientes é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a saúde de todos os usuários.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais de limpeza e higiene são fundamentais para viabilizar as ações da Atenção Primária à Saúde (APS), principal porta de entrada do cidadão ao Sistema Único de Saúde (SUS). Tais materiais apoiam as atividades das equipes de Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Saúde da Criança, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, sendo utilizados tanto nos atendimentos diretos à população quanto em ações educativas e preventivas.

Destacam-se, por exemplo, os itens de apoio à organização e higiene nos ambientes de saúde, como coletores de copos descartáveis e suportes para copos, que promovem boas práticas sanitárias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Igualmente importantes são os materiais destinados às ações de saúde bucal (como escovas, cremes dentais e fios dentais), fundamentais para atividades educativas e de escovação supervisionada com adultos e crianças.

Além disso, a contratação inclui itens voltados ao cuidado com a primeira infância, utilizados em ações com famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo o vínculo entre os profissionais de saúde e os cuidadores, e promovendo práticas adequadas de higiene e cuidado com bebês e crianças pequenas. Esses materiais também são distribuídos em ações intersetoriais com creches, escolas e programas materno-infantis.

As ações educativas voltadas às gestantes, por sua vez, integram as estratégias de atenção integral à saúde da mulher, promovendo o autocuidado, a vinculação precoce aos serviços e a melhoria dos desfechos gestacionais. No contexto comunitário, essas ações reforçam os vínculos entre a população e as equipes de saúde, favorecendo o aprendizado coletivo e o fortalecimento das redes de apoio.



Diante da natureza contínua e, muitas vezes, imprevisível do consumo desses itens, que são utilizados diariamente pelas secretarias, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite maior flexibilidade e eficiência na aquisição, possibilitando a contratação conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o desperdício de recursos públicos e a estocagem excessiva de produtos.

A contratação dos materiais de limpeza e higiene visa assegurar:

- A manutenção da limpeza e da higiene nos ambientes públicos municipais;
- A preservação da saúde de usuários e servidores;
- A continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais;
- A eficiência na gestão de recursos, com padronização de itens e possibilidade de adesão a futuras atas por outras unidades administrativas.

Assim, a contratação ora solicitada encontra-se plenamente justificada, considerando o interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços beneficiados e o compromisso da Administração Municipal com a excelência e a efetividade na prestação dos serviços públicos à população de Congonhal/MG.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer **de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias demandantes**, durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, respeitado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho.

Os materiais deverão ser entregues **no local indicado em cada requisição**, podendo ser:

ADMINISTRATIVO

Período 08h00mim até as 16h00mim



PREFEITURA DE
CONGONHAL



Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

End.: Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro – Congonhal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Período matutino 07h30min às 10h30min

Período vespertino 13h00min às 15h00min

ESCOLA JOÃO LÚCIO

End.: R. João Lopes, nº 375, Bairro Bela Vista – Congonhal

CEMEI

End. R. Cesário Alvim, nº 558 – Jardim Planalto – Congonhal

PRÉ ESCOLA JOAQUIM INÁCIO

End. R. José do Patrocínio, nº 140 – Centro – Congonhal

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

Período 08h00min até as 16h00min

End.: Av. Brasil, nº 27, bairro Santa Elisa – Congonhal

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE (GARAGEM)

Período 08h00min até as 16h00min

End.: Avenida Tuany Toledo, s/nº, Centro – Congonhal

A entrega deverá ocorrer em **dias úteis, no horário das 08h às 16h**, com prévio agendamento junto à unidade recebedora. Exceto as entregas nas unidades da educação.

Recebimento

4.2. O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com as seguintes etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:



a) Recebimento provisório:

Realizado por servidor ou comissão designada, **no ato da entrega**, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, validade, especificações do produto e documentação fiscal.

b) Recebimento definitivo:

Realizado após a **verificação da conformidade com as especificações contratuais**, podendo ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, com emissão de **atesto definitivo no documento fiscal**.

Caso seja verificada qualquer **não conformidade**, o(s) produto(s) serão **rejeitados**, devendo ser substituídos pela contratada **sem ônus adicional** para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal

Preposto

4.3. A contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, residente ou com disponibilidade para atendimento no Município de Congonhal/MG, responsável por:

- Acompanhar a execução contratual;
- Atender às solicitações da Administração;
 - Prestar esclarecimentos e solucionar eventuais ocorrências;
 - Receber comunicações formais, inclusive notificações.

O nome, telefone e e-mail do preposto deverão constar na proposta comercial e ser confirmados no momento da assinatura do contrato ou ata.

4.4. Observações Finais:

- O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidas poderá ensejar **advertência, multa, suspensão ou outras penalidades**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital;



- Todas as despesas com frete, embalagem, seguro e tributos serão de **inteira responsabilidade da contratada**, não sendo admitido qualquer repasse de custos adicionais à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. Conforme o disposto no **art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, é **vedada a indicação de marca específica** nos processos licitatórios, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, como:

- Quando for tecnicamente justificável e necessária para a padronização;
- Quando não houver possibilidade de descrição do objeto com precisão suficiente por meio de especificações usuais de mercado;
- Ou ainda, quando se tratar de necessidade de compatibilidade com outros bens ou sistemas já existentes, devidamente justificada no processo.

Neste processo, a **indicação de marcas será admitida apenas como referência de qualidade**, para auxiliar os licitantes na compreensão das características mínimas exigidas dos produtos.

Os licitantes poderão oferecer **produtos equivalentes**, desde que apresentem **qualidade igual ou superior**, devidamente comprovada por meio de **catálogos técnicos, fichas de especificações ou certificados**, a serem anexados à proposta, quando solicitado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.2. Durante a execução contratual, **fica vedada a substituição dos produtos ofertados na proposta por marcas diferentes**, salvo:

- **Por solicitação expressa da Administração**, devidamente justificada;
- **Por razões de descontinuidade de fabricação**, devidamente comprovadas pela contratada, com autorização prévia do gestor do contrato;





- Desde que a marca substituta apresente qualidade técnica igual ou superior, atestada pela área técnica da Administração.

A contratada deverá manter a regularidade e padronização da qualidade dos itens entregues ao longo da vigência da ata de registro de preços, garantindo que os materiais correspondam fielmente às especificações aprovadas.

Importante:

5.3. A Administração se reserva o direito de **recusar produtos que não atendam aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos**, ainda que as marcas não tenham sido previamente listadas como inadequadas. Em caso de entrega de produto divergente ou de baixa qualidade, a contratada será notificada para **substituição imediata**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.



9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





10.1. Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção é o menor preço por item.

12.2. Será adotada a modalidade do pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

12.7. Qualificação Técnica:

12.7.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.7.2. Alvará da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. Lei n 6.360/76, Decreto no 79.094/77 e Lei no 9.782/99, Decreto no 3.029/99, correlacionadas à Produtos Saneantes Domissanitários, Higiene, Cosméticos, Perfumes é necessário a Autorização da ANVISA, órgão vinculado ao Ministério da Saúde e lei nº. 9.782/99.

12.7.3 - Os licitantes interessados em ofertar material de limpeza, cosméticos e correlatos, deverá apresentar a AFE - Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA.





12.7.3.1 – Os licitantes dispensados da AFE - Autorização de Funcionamento, conforme art. 5º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, deverão apresentar declaração de que estão dispensados dessa exigência. Para ciência, são dispensados de AFE os estabelecimentos ou empresas nas seguintes condições: “Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
- II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
- III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde”.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 635.943,49 (Seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado “consolidação da pesquisa de preços”.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.





14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RED	DOTAÇÃO	DESCRIPTIVO DOTAÇÃO
37	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00 - 37	Material de consumo
62	02.03.01.12.365.0.005.2.008.3390.30.00 - 62	Material de consumo
91	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00 - 91	Material de consumo
152	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00 - 152	Material de consumo
169	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00 - 169	Material de consumo
176	02.04.03.13.392.0004.2.035.3390.30.00 - 176	Material de consumo
210	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00 - 210	Material de consumo
244	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00 - 244	Material de consumo
253	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00 - 253	Material de consumo
271	02.05.10.304.0006.2.061.3390.30.00 - 271	Material de consumo
283	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00 - 283	Material de consumo
290	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00 - 290	Material de consumo
336	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00 - 336	Material de consumo

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.





15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal/MG, 02 de Outubro de 2025.

O presente Termo de Referência foi realizado pela servidora abaixo:

VALQUIRIA VILELA SILVEIRA CASTRO

Agente Administrativo

Assinatura

As autoridades abaixo aprovam este Termo de Referência.

BRUNO TEIXEIRA ALVES

Chefe de Gabinete

GRACIANE RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TAIS CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Habitação

JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA

Secretário Municipal de Obras

DÉBORA GUIMARÃES DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Educação